



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 062/2017"

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 561.048,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUARENTA E OITO REAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2017, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), necessário à devolução de saldo de convenio e dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pela FUNASA – Convenio nº 796799/2013, para fins de prestação de contas do convenio, mediante superávit financeiro apurado Balanço Patrimonial e excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), necessário à devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Centro Paula Souza, para fins de prestação de contas do convenio, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para acorrer com despesas de iluminação pública, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2016.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 300.048,00 (trezentos mil e quarenta e oito reais), para complementação de saldo necessário à aquisição de 02 ônibus para transporte de alunos residentes na zona rural e 02 veículos para a Secretaria Municipal de Educação, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - O superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, constantes da presente lei, são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.005, de 29 de setembro de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 05 de Dezembro de 2017.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Claudinéia Guimarães da Silva
Vice-Presidente


Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
2ª Secretária

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"